



| |
|--------|
| Folhas |
| 1 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A NOVE DE -----
JULHO DE DOIS MIL E VINTE -----
ATA NÚMERO SETENTA E SETE -----**

Ao nono dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal em regime e acumulação de funções, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sra. Presidente iniciou o período antes da ordem do dia dando a conhecer os procedimentos concursais para o recrutamento de cargos de direção de 2.º e 3.º grau para dirigentes que constava da remodelação da estrutura da Câmara Municipal, sendo que a Divisão de Gestão de Recursos passa a ser chefiada/assumida pelo Dr. Carlos Varela, assim como a Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos que passa a ser dirigida pela Engenheira Sónia Gonçalves e a Divisão de Planeamento e Serviços dirigida pelo Arquiteto Marco Sousa, assim como a delegação de competências dos dirigentes. -----

A Sra. Presidente referiu também que foram preenchidas onze vagas para assistentes operacionais, seis cantoneiros, um pedreiro, um pintor, um auxiliar de serviços gerais, um jardineiro e um coveiro. Os contratos serão assinados na próxima quarta-feira, 15 de julho, com entrada em vigor no mesmo dia, tendo sido já publicado no Diário da República. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente também interveio no período antes da ordem do dia dizendo considerar lamentável que a Assembleia Municipal não tenha tido em conta a importância da contração do empréstimo para financiar a execução de obras tão estruturantes para o Concelho, mais concretamente, para o Lugar de Baixo, para a Lombada e para a Levada do Poiso. Acrescentou que mantinha uma ténue esperança que os deputados municipais do Partido Social Democrata iriam ter uma postura mais responsável e iriam viabilizar o empréstimo. Lamenta também que alguns membros deste partido continuem a insistir em justificações que não têm fundamento nenhum e que enganem a população deliberadamente com desculpas ao chumbo do empréstimo. Considera inconcebível que autarcas ponham os interesses partidários acima do interesse da população em questões tão importantes e que se guiem por questões de mesquinhez política e que insistir na mentira que alguém lhes vendeu não é uma atitude sensata para quem foi eleito para defender o interesse comum e não o de alguns. Afirmar que a Câmara ficaria numa situação financeira debilitada após a contração do empréstimo é de uma desfaçatez enorme e revela um desconhecimento profundo a nível de questões de financiamento e de gestão orçamental, o que revela que foram muito mal aconselhados. Conclui afirmando que se o PSD está preocupado com a situação financeira após a contratação do empréstimo, essa preocupação é infundada, uma vez que o valor poupado por ano em festas por este executivo, em relação a executivos anteriores, dá perfeitamente para cobrir o encargo com as prestações do empréstimo. No fim disto tudo: Quem fica a perder é a população que fica quartada de usufruir destas infraestruturas. Concluiu afirmando que estamos a perder condições de financiamento excecionais que no futuro ficarão mais onerosas para o Município. -----

A Sra. Presidente aproveitou o momento para também fazer referência à intervenção que estava a decorrer no miradouro sobre a praia da vila da Ponta do Sol. Afirmando que o beiral do miradouro já estava há algum tempo em mau estado e que por isso acabou por cair uma parte, sendo que foi decidido intervir antes que colocasse alguém em risco. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 76, REALIZADA A 25 DE JUNHO DE 2020.



| |
|--------|
| Folhas |
| 3 |

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 25 de junho de 2020 para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posto à votação, a ata de reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 2632/2020, processo no IDOK 1155/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º

[REDACTED] com residência [REDACTED]

Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar

[REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol. -

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com os pareceres técnicos. -----

2.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma arrecadação agrícola, com registo de entrada n.º 621/2020, processo no IDOK 243/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º

[REDACTED] com residência [REDACTED]

Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com os pareceres técnicos. -----

2.3. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 2748/2020, processo no IDOK 687/2020, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com os pareceres técnicos. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

3.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3209/2020, processo no IDOK 1001/2020, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com residência [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----



| |
|--------|
| Folhas |
| 5 |

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REDUÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDO A DERRAME. -----

4.1. Foi presente um pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos e o pagamento em prestações, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com registo de entrada n.º 3363/2020, a 03 de julho de 2020, relativamente ao contador n.º 659. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos e o pagamento em prestações, conforme solicitado. -----

4.2. Foi presente um pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com registo de entrada n.º 3366/2020, a 03 de julho de 2020, relativamente ao contador n.º 3982. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos, conforme solicitado. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIOS À ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DA MADEIRA E PORTO SANTO (AAMPS). -----

5.1. O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta de protocolo de concessão de apoio à Associação de Apicultores da Madeira e Porto Santo. -----

O documento está em anexo. -----

O Sr. Vice-Presidente referiu que a Câmara Municipal foi contactada pela Associação de Apicultores da Madeira e Porto Santo com o objetivo de se fazer uma parceria entre a Câmara e a Associação com o intuito de ajudar os apicultores do Concelho. -----

O Sr. Vice-Presidente disse que a proposta de protocolo de concessão de apoio à associação consiste em a Câmara Municipal conceder uma comparticipação financeira



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

(12 euros) na aquisição de um medicamento para o tratamento anual contra a Varroa. Sendo que este tratamento é fundamental para garantir a sobrevivência das colmeias. ----

O Sr. Vice-Presidente diz, ainda, que este é um apoio de extrema importância, pois ajudará na produção do mel (sendo que o mel tem inúmeros benefícios para a saúde) e também porque as abelhas têm um papel fundamental para o nosso ecossistema, tendo sido considerado pela ONU o animal mais “amigo” do planeta. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita interveio neste ponto da ordem do dia referindo que segundo recolha de informação com alguns apicultores do concelho, estes não são muito a favor deste tratamento. Acrescentando, que ficou de certa forma surpreso pela resposta dos apicultores. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita aproveitou para questionar se este apoio é destinado a todos os apicultores do concelho ou se é apenas para os associados à AAM PS. -----

Ao que a Sr.^a Presidente respondeu que o apoio se destina a todos os apicultores do município. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita questionou, ainda, como foi estabelecido o valor de 2,500.00 euros para o apoio à associação. Ao que a Presidente respondeu que o valor é calculado pelo número de colmeias. -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a proposta de protocolo de concessão de apoio à Associação de Apicultores da Madeira e Porto Santo, concedendo um apoio financeiro de 2.500,00€. -----

6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. ----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 136, relativo ao dia oito de julho de dois mil e vinte, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.729.104,18 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e quatro euros e dezoito cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €62.756,91(sessenta e dois mil, setecentos e



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimo) e em Caixa €4.286,84(quatro mil, duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

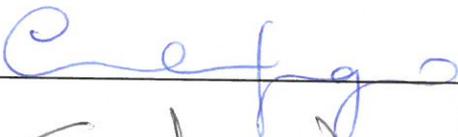
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----



Carlos Janelo



| |
|--------|
| Folhas |
| 8 |

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO



| | |
|--------------|---|
| Unidade | Gabinete de Apoio à Presidência |
| Documento | Proposta de Deliberação n.º 19 /2020/PR |
| Data | 06-07-2020 |
| Destinatário | Reunião da Câmara Municipal |

Proposta de Minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de **XX** de julho de 2020.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DA MADEIRA E PORTO SANTO, NIF 514954105, com sede ao Caminho do Engenho, n.º 33, freguesia de Machico, concelho de Machico, representada por Manuel Élio Gomes da Costa, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Que é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades de interesse municipal de natureza, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...) nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- A **XX** de julho de 2020, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à Associação de Apicultores da Madeira e Porto Santo.
- Que a Câmara Municipal tem por objetivos dinamizar, no seu concelho, estudos, atividades, projetos, ações de conservação da fauna e da flora indígenas, promover a literacia científica, através da educação ambiental, e criar estruturas de apoio ao recreio e lazer para residentes e visitantes;
- A Apicultura, além de constituir uma atividade que se apresenta como um complemento aos rendimentos de alguns dos agregados familiares deste concelho, permite a polinização da flora existente no Município da Ponta do Sol de uma forma cuidada e harmoniosa, é objetivo da Câmara, com a



| | |
|---------------------|--|
| Unidade | Gabinete de Apoio à Presidência |
| Documento | Proposta de Deliberação n.º 19 /2020/PR |
| Data | 06-07-2020 |
| Destinatário | Reunião da Câmara Municipal |

celebração deste protocolo, conceder aos Apicultores do Município da Ponta do Sol uma comparticipação financeira na aquisição de um medicamento para o tratamento anual contra a Varroa, medicamento que se revela crucial para garantir a sobrevivência das colmeias destes Apicultores;

f) a AAMPS centra a sua atividade na consciencialização e conservação da natureza, valorizando e promovendo o uso dos produtos locais.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. Pelo presente documento, a Primeira Outorgante prestará à Segunda Outorgante apoio financeiro.
2. O presente Protocolo tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pela Câmara Municipal à AAMPS, com a contrapartida de esta Associação disponibilizar aos Apicultores do Município de Ponta do Sol um medicamento para o tratamento anual contra a Varroa, medicamento que se revela crucial para garantir a sobrevivência das colmeias destes Apicultores.
3. São objetivos deste Protocolo:
 - a) Dinamizar estudos, atividades e projetos no Município de Ponta do Sol;
 - b) Fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre a AAMPS e a Câmara Municipal Ponta do Sol;
 - c) Aproximar a Apicultura da comunidade e das entidades, na ótica da promoção do intercâmbio e transmissão de conhecimentos, contribuindo para a afirmação da sua relevância na área agrícola, florestal e ambiental;
 - d) Identificação, por parte da AAMPS, de colmeias abandonadas;
 - e) Identificação, por parte da AAMPS, de colmeias não registadas.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2020.



| | |
|---------------------|--|
| Unidade | Gabinete de Apoio à Presidência |
| Documento | Proposta de Deliberação n.º 19 /2020/PR |
| Data | 06-07-2020 |
| Destinatário | Reunião da Câmara Municipal |

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros

1. As verbas que integram o presente protocolo estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: **XXXXXXX**, compromisso n.º **XXXXXXX**.
3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
4. 2. O apuramento da participação financeira a atribuir pela Câmara Municipal à AAMPS foi enviado por email, pelo segundo outorgante, a 25 de maio de 2020.
3. Este apuramento resulta da necessidade de realização de 2 tratamentos por ano do medicamento a compartilhar, tendo cada embalagem uma comparticipação da Câmara Municipal no valor de 12€;
 - 3.1) Considerando um levantamento efetuado pela AAMPS, no concelho da Ponta do Sol, que refere o registo de 40 apiários, com 1072 colónias (colmeias).

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante

1. Compete à Primeira Outorgante:
 - a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado;
 - b) Apoiar logisticamente, e mediante solicitação da AAMPS, por escrito;
 - c) Acompanhar a realização das atividades promovidas pela AAMPS no concelho, fazendo-se representar por um técnico designado para o efeito ou por um elemento do executivo;
 - d) A divulgação de informação específica nas suas áreas de intervenção nos seus diversos locais de estilo;



| | |
|---------------------|--|
| Unidade | Gabinete de Apoio à Presidência |
| Documento | Proposta de Deliberação n.º 19 /2020/PR |
| Data | 06-07-2020 |
| Destinatário | Reunião da Câmara Municipal |

2. Compete à Segunda Outorgante:

- a) Realizar anualmente a candidatura ao PAN para garantir o financiamento de medicamento a 65%, no cumprimento dos objetivos definidos.
- b) Dinamizar diversas atividades no domínio da Apicultura, no Município da Ponta do Sol e onde for oportuno, com destaque para:
 - a. Atividades técnico – pedagógicas no âmbito da educação / formação dos ativos do setor apícola regional;
 - b. Atividades de sensibilização e educação ambiental para a população em geral;
 - c. Atividades de investigação e inovação no domínio da produção e gestão sustentada em apicultura;
 - d. Candidaturas a projetos nacionais e comunitários que visem o melhoramento das condições e a dinamização das atividades e projetos apícolas no Município da Ponta do Sol.
- c) Fazer uso da verba atribuída pelo Município para o fim a que se destina, nomeadamente para aquisição de um medicamento para o tratamento anual contra a Varroa para distribuição aos Apicultores do Município da Ponta do Sol;
- d) Participar em reuniões promovidas pela Câmara Municipal;
- e) Participar, sempre que solicitada, em todas as atividades promovidas pela Câmara Municipal;
- f) Solicitar apoio logístico para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento, reservando-se à Câmara Municipal o direito de indeferimento do apoio em causa sempre que se verifique indisponibilidade para atender ao mesmo;
- g) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade;
- h) Incluir o logótipo do Município em todo o material promocional dos eventos organizados;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbito das atividades que venha a organizar.;
- j) Remeter relatório escrito relativo à gestão e aplicação do apoio financeiro até 10 (dez) dias após o término do ano.



| | |
|---------------------|--|
| Unidade | Gabinete de Apoio à Presidência |
| Documento | Proposta de Deliberação n.º 19 /2020/PR |
| Data | 06-07-2020 |
| Destinatário | Reunião da Câmara Municipal |

Cláusula 6.ª

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos restantes termos constantes do presente protocolo de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à Primeira Outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 8.ª

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos ___ de _____ de 2020, ficando cada parte com um exemplar.

Pela Câmara Municipal

Pela Associação